



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI Nº 61 / 95

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVENIO E RESPECTIVOS ADITAMENTOS A FIM DE RECEBER REPASSES DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI:

LUIZ WALTER FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de // suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar termos de convenio junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI, para provimento de curso profissionalizante básico.

ARTIGO 2º: Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I-Recaber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais;
II-Abrir credito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos, / ate o limite previsto na Lei Orçamentaria Municipal;

ARTIGO 3º: Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessario for.

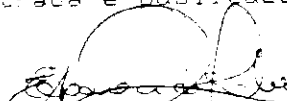
ARTIGO 4º: Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrario.

NATIVIDADE DA SERRA, 14 DE SETEMBRO DE 1995.


LUIZ WALTER FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

7BHM*

Registrada e publicada nesta data.


EDNA APARECIDA DA SILVA
SECRETARIA